



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 05/04/2023  
1ª votação/Roribeira

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – VEREADOR FRANCISCO ALBERTO – PDT

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 12/04/2023  
2ª votação/Roribeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 29/03/2023  
Roribeira  
RESPONSÁVEL

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA DIVERSIDADE DE ITAPIPOCA (ADI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Tornar-se-á de utilidade pública a Associação da Diversidade de Itapipoca (ADI), fundada em 29 de junho de 2015, inscrita no CNPJ Nº 28.738.266/0001-55, com sede na Rua Eubia Barroso, 2397, Boa Vista, Itapipoca-CE. Entidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Esta lei entra vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 27 de março de 2023.


  
FRANCISCO ALBERTO SOARES DA MOTA

Vereador



## ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA DIVERSIDADE DE ITAPIPOCA – ADI

Aos doze dias (12) do mês de junho de dois mil e vinte e um, realizou-se a assembleia extraordinária para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da Associação da Diversidade de Itapipoca -ADI, com mandato de dois anos de 2021 a 2023. A referida assembleia aconteceu na rua José de Alencar, nº 490 no bairro Coqueiro, Itapipoca-CE, e teve início as dezenove horas e finalizando as vinte e uma horas e trinta minutos. Os associados: **Maria Milena Pires Lima**, brasileira, solteira, autônoma, residente no endereço: Rua Cristo Redentor, nº 3045, Bairro Violeta, portadora do RG nº 200809903911 e CPF nº 072.692.313-45, **Francisco Ítalo Holanda Aderaldo Albuquerque**, brasileiro, solteiro, atendente, residente no endereço: Rua Duque de Caxias, nº 365, Centro, portador do RG nº 2007582212-6 e CPF nº 065.456.793-09, **José Lucas Soares Cunha**, brasileiro, solteiro, secretário administrativo, residente no endereço: Rua Inocêncio Braga, nº 2463, Bairro Ladeira, portador do RG nº 2016016258-5 e CPF nº 082.750.003-35, **Vanessa Ramos Braga**, brasileira, casada, secretária, residente no endereço: Rua Frei Cassiano, nº 2111, Bairro Coqueiro, portadora do RG nº 2008565017-4 e CPF nº 873277383-15, **Rony Kildere dos Santos Sales**, brasileiro, solteiro, recepcionista, residente no endereço: Av. Monsenhor Tabosa, nº 2593, Bairro Madalenas, portador do RG nº 2004098107279 e CPF nº 622.138.093-64, **Francisco Adailton Freire Gomes**, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, residente no endereço: Rua Novo Horizonte, nº 2610, Bairro São Francisco, portador do RG nº 2005009097615 e CPF nº 062.377.943-95, **Douglas Marcelo da Paixão Sousa**, brasileiro, empresário, residente no endereço: Rua 7 de Setembro, nº 533, Centro, portador do RG nº 2007019044753 e CPF nº 069.881.123-07, **Cristiane Maria de Sousa Rodrigues**, brasileira, solteira, atendente, residente no endereço: Rua Raimundo de Castro, nº 627, Centro, portadora do RG nº 2003019083276 e CPF nº 042.889.893-96, **Diogo Paiva Cacau**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente no endereço: Rua Professor Robério Barroso, nº 4250, Bairro Encruzilhada, portador do RG nº 2016126104-8 e CPF nº 089.114.093-08, **Maria Késia Alves de Sousa**, brasileira, autônoma, residente no endereço: Rua Astolfo Ribeiro da Cunha, nº 2095, Cruzeiro, portadora do RG nº 2008456500-9 e CPF nº 613.571.453-81, **Liéwerton Christian de Sousa Lima**, brasileiro, solteiro, dançarino, residente no endereço: Rua João Braga, nº 343, Bairro Alto Alegre, portador do RG nº 2007343440-4 e CPF nº 062.331.853-94, **Samuel Gonsalves Avelino**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente no endereço: Rua Frei Cassiano, nº 2047, Bairro Violeta, portador do RG nº 2005019047403 e CPF nº 049.830.753-05, **Adelson Alves Oliveira**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente no endereço: Rua Vicente Xavier Lima, nº 2120, Bairro Cruzeiro, portador do RG nº 2017255778 e CPF nº 092.156.373-62, **Paulo Marcio dos Santos Albino**, brasileiro, solteiro, atendente, residente no endereço: Rua Urbano Teixeira, nº 222, Bairro Encruzilhada, portador do RG nº 20075145566 e CPF nº 062.684.853-94, **Rochelly**

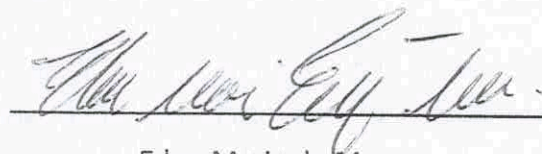


**Edna Moura de Holanda**, brasileira, solteira, professora, residente no endereço: Rua: Professor Robério Barroso, nº 85, Bairro COHAB, portadora do RG nº 2007019070436 e CPF nº 90160983304, estiveram presentes para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação publicado em 02 de junho de 2021, por meio do grupo do WhatsApp e redes sociais (Facebook e Instagram), que traziam como pautas a eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, registro de chapa única e assuntos gerais de interesses afins. Não havendo representante legal no atual momento, assumiu a presidência dos trabalhos a senhora Maria Edna Eufrásio Moura, indicada para assumir a nova presidência da entidade, bem como esteve no exercício do secretariado do evento a senhora Priscila Valquíria Nascimento, também escolhida para compor o quadro da nova diretoria. A assembleia foi muito participativa e relevante para uma nova perspectiva dos projetos a serem alcançados. Os associados estavam eufóricos com a eleição da nova diretoria que se colocou a disposição de todos. Os membros eleitos para a nova diretoria e conselho fiscal foram aclamados por unanimidade e todos os sócios presentes no evento concordaram em não haver outra chapa concorrente, diante da competência dos escolhidos. Foram eleitos para diretoria executiva e conselho fiscal da ADI 2021 a 2023 os seguintes membros: **Presidente: EDNA MARIA EUFRASIO MOURA**, brasileira, casada, atendente, residente no endereço: Rua José de Alencar, nº 490, Bairro Coqueiro, portadora do RG nº 2007900061-9 e CPF nº 799.607.073-34, **Vice-Presidente: FRANCISCO IDELFONSO ANDRADE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, artista, residente no endereço: Rua Carlos Camerino, nº 395, Bairro: Alto Alegre, portador do RG nº 2007978608-6 e CPF nº 061.563.093-65, **Primeira secretária: PRISCILA VALQUÍRIA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, dona de casa, residente no endereço: TR José Maria da Silveira, nº 65, Bairro Flores, portadora do RG nº 63.483.359-5 e CPF nº 039.659.853-33, **Segundo Secretário: ANDRÉ FÉLIX DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, recepcionista, residente no endereço: Rua José do Patrocínio, nº 367, Bairro: Boa Vista, portador do RG nº 2002005219466 e CPF nº 024.591.863-98, **Primeiro Tesoureiro: FRANCISCO ALTOBELE ANDRADE FORTE**, brasileiro, solteiro, estilista, residente no endereço: Rua Caio Prado, nº 2948, Bairro Violeta, portador do RG nº 2008455962-9 e CPF nº 613.581.193-25, **Segundo Tesoureiro: TAIRONE DO NASCIMENTO FREITAS**, brasileiro, solteiro, atendente de farmácia, residente no endereço: Rua José de Alencar, nº 490, Bairro Coqueiro, portador do RG nº 2016023434-9 e CPF nº 622.576.593-09. Foram eleitos para integrarem o **Conselho Fiscal Efetivo**, como titular: **FRANCISCO DANIEL RODRIGUES PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, concursado municipal, residente no endereço: Rua Pedro Paulo de Sousa, nº 72 alto, Barrento, portador do RG nº 2007847468-4 e CPF nº 632.096.323.91, **ELISON RODRIGUES DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, artista, residente no endereço: Rua Major Antônio Rodrigues Teixeira, nº 626, Parque de Exposições, portador do RG nº 2008099033069 e CPF nº 051314933-00, **FRANCISCA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, dona de casa, residente no endereço: Rua José de Alencar, nº 490, Bairro Coqueiro, portadora do RG nº 95002630580 e CPF nº 774.292.143-04, e como **Conselho Fiscal Suplente: FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar administrativo, residente no endereço: Rua Anastácio Barroso Valente, nº 1858,



Crúzeiro, portador do RG nº 2005019108623 e CPF nº 032.167.583-54, **ANDRESSA MARQUES MENEZES**, brasileira, solteira, secretária do lar, residente no endereço: Rua João Cândido, nº 160, Bairro Mourão, portadora do RG nº 2007646157-0 e CPF nº 058.894.893-48, **SEBASTIÃO OLIVEIRA GONSALVES**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente no endereço: Rua Terezinha Rodrigues de Lavor, nº 663, Bairro Ladeira, portador do RG nº 200845638-5 e CPF nº 613.572.643-99. Na ocasião da assembleia foram debatidos alguns temas relevantes, dentre eles o engajamento dos sócios, o compromisso dos eleitos e eleitas e de forma especial a reativação da entidade que no período de doze de Setembro de dois mil e dezenove a doze de junho de dois mil e vinte e um (realização da nova eleição), permaneceu sem representante legal, mesmo mantendo as atividades dos projetos que desenvolve. Na oportunidade foi elaborada toda a programação do Mês do Orgulho LGBTQIAP+ de Itapipoca. Os empossados fizeram uso da palavra, onde podemos destacar a fala da presidente eleita Edna Moura, que frisou a importância da reativação da Associação da Diversidade de Itapipoca para a continuidade da luta pelas políticas públicas voltadas a comunidade LGBT do município de Itapipoca. Não havendo nada mais a tratar, Eu, **PRISCILA VALQUIRIA NASCIMENTO**, lavro a presente Ata que será assinada por quem é de direito.

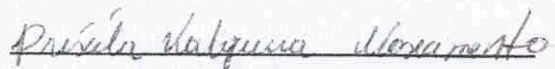
Itapipoca/CE, 12 de junho de 2021



Edna Maria de Moura

CPF: 799.607.073-34

Presidente



Priscila Valquíria Nascimento

CPF: 039.659.853-33

Secretária



Francisco Altobele Andrade Forte

CPF: 613.581.193-25



Italo Lino Cordeiro - Escrevente Autorizado  
E-mail: 03.134.85.FERRMOLU@GMAIL.COM  
Emprego em: 27/07/2021 12:53:58

Registrado no Livro A 56 sob o o registro nº 4253 (folha: 174 a 174 e protocolado no Livro Protocolo de Pessoa Jurídica 02 sob o protocolo nº 4356. Em Itapipoca/CE, 27/07/2021. AAI167933-F6S9 AAI167933-F6S9. AAI386407-E219, AAI113957-G519.

Itapipoca Cartório do Segundo Ofício  
MÁRIA DAVSSE AGUIAR MOURA - TABELIA - CNPJ: 06.581.530/0001-16 - CINS: 02.046-1  
AVENIDA ANASTÁCIA BRAGA, CENTRO - Nº 557 - ITAPIPOCA - CE - TEL: (99) 3631-2066



Italo Lino Cordeiro  
Escrevente Autorizado  
Cartório do 2º Ofício de Itapipoca



**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Declaro que foi Registrado a seguinte ATA sob o nº 4253. REGISTRO DA ATA DA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA DIVERSIDADE DE ITAPIPOCA/ADI – CNPJ Nº 28.738.266/0001-55.

Itapipoca-CE, 27 de julho de 2021



Ítalo Lino Cordeiro  
Escrevente Autorizado

Está certidão é parte integrante e inseparável do Registro do documento acima descrito

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Atendimento: 20210727000039
Total Emolumentos: R\$ 134,85
Total FERMOJU: R\$ 13,40
Total Selos: R\$ 14,64
FRMMP: R\$ 6,74
FAADEP: R\$ 6,74
ISS: R\$ #ISS#
Valor Total: R\$ 178,37
<b>Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado</b>
<b>Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de</b>
Códigos: 1008 / 5011 / 5013 / 5023 / 5028

PODER JUDICIÁRIO  
LEI Nº 13.105/2016

Selo Tipo 4  
CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRANSLADO  
Nº  
**AAI167933-F6S9**



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

PODER JUDICIÁRIO  
LEI Nº 13.105/2016

Selo Tipo 11  
REGISTRAL REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
Nº  
**AAI113957-G5T9**



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

PODER JUDICIÁRIO  
LEI Nº 13.105/2016

Selo Tipo 1  
REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO  
Nº  
**AAI386407-E2J9**



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

## Estatuto da Associação da Diversidade de Itapipoca

### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Associação da Diversidade de Itapipoca, também designada pela sigla ADI, fundada em 29 de junho de 2015, com sede no município de Itapipoca, Terá como foro jurídico o município de Itapipoca, Estado do Ceará, com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, GENERO SEXUAL, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2ºA entidade têm como finalidade:

- A) Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que,os associados achar necessária.
- B) Elaborar uma política ampla, para os associados no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.
- C) Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.
- D) Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.
- E) Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.
- F) Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.
- G) promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- H) Defender os interesses coletivos dos associados contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, do idoso e das minorias;

l) Celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, escolas técnicas ou não, artísticas, artesanais, e tecnológica, com o fim de realizar projetos visando o desenvolvimento das potencialidades e a profissionalização, para a emancipação dos associados.

j) promover seminários, fóruns, conferências que vise discutir e orientar os associados e comunidade sobre a legislação vigente e o combate a lgbtphobia.

k) realizar eventos artísticos culturais, envolvendo o público lgbt, valorizando e dando maior visibilidade ao movimento.

Parágrafo Único – A ADI - não distribui entre os associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (coordenação, diretorias e núcleos). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará os seus funcionamentos.

Art 4º A ADI terá um regimento interno que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento:

## CAPITULO II

### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art 5º Serão admitidos no quadro social da Associação da Diversidade de Itapipoca, todas as pessoas acima de 16 (dezesesseis anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembleia).

Art 6º O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos; beneficiários.

Art 7º Os associados que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertência por escrito; suspensão, exclusão.

Parágrafo Único\_ As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

Art 8º Serão excluídos do quadro social da ADI.

I\_ Mediante solicitação por escrito.

II\_ Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade.

III\_ Por falecimento.

IV\_ Pela mudança de região.

V\_ Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembleia.

VI\_ Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias.

VII\_ Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

XIII Aquele sócio que se ausentar por mais de cinco assembleias gerais interrupto perderá o direito de concorrer a qualquer cargo elegível da diretoria.

Art 9º São direitos e deveres dos sócios:

A) Votar e ser votado para cargos eletivos.

B) Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.

C) Participar de todas as atividades da ADI inclusive de departamentos e comissões.

D) Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões.

E) Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da ADI.

F) Comunicar aos órgãos da administração quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas no âmbito ADI.

G) Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário.

H) Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio.

I) Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade

J) Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio



K) Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe.

L) Acatar as deliberações das assembléias gerais e da diretoria

Parágrafos Único\_ Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela ADI.

### CAPITULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ADI.

Art. 10º São órgãos que administram a ADI:

1. Assembléia geral;
2. Diretoria;
3. Conselho fiscal

Art.11º Assembléia geral: é o órgão soberano da ADI, compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade

Art. 12º Compete a assembléia geral:

A) Eleger a diretoria e conselho fiscal.

B) Decidir sobre as reformas do estatuto

C) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36º

D) As decisões de efetivação de projeto e eventos, também passam pela aprovação das assembléias gerais.

E) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único: a entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita;

Art. 13º A assembléia geral se reunirá ordinariamente:

A) para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal

**B)Apreciar relatório anual da diretoria**

Paragrafo Único: Para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal sempre no quarto domingo do mês de novembro a cada triênio.

Art. 14º A assembléia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

- A)Pela Diretoria;
- B)Pelo Conselho Fiscal;
- C)Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com suas obrigações sociais.
- D)Quando o assunto for de grande importância.

Art. 15º As Assembléias Gerais ordinárias deverão ser convocadas pelo presidente da ADI, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único: As assembléias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 16º Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da ADI formada pelo: presidente, vice-presidente, 1ª e 2ª secretária, 1º e 2º tesoureiro,

§ 01º - O mandato da diretoria será de 2 anos, podendo ser reconduzido por mais uma reeleição consecutiva.

§ 02º \_ Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições

Art. 17º Compete á Diretoria:

I- Elaborar, executar programa anual de atividade;

II-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse dos associados.

IV- Contratar e demitir funcionários.

V- Celebrar convênio com empresas públicas ou privadas.

Art. 18ªA Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;

Art. 19ªCompete ao Presidente:

- I-Representar a associação, judicial e extrajudicialmente.
- II-Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art.20ªCompete ao Vice Presidente:

- I- Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente.

Art. 21ªCompete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II- Publicar todas as ações e atividades da Entidade.

Art. 22ªCompete ao Segundo Secretário:

- I-Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Secretário.

Art. 23ªCompete ao Primeiro Tesoureiro:

- I-Arrecadar e contabilizar as doações dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24ªCompete ao Segundo Tesoureiro:

- I-Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

I- O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

II- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término,

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
4. Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º Conselho fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relatora e secretário(a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

#### CAPITULO IV

#### DAS ELEIÇÕES

- Art. 28º A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;
- I- Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores ADI, exceto o presidente.
- § II\_ Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 29º São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) – os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25
- b) – os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;

c) - os menores de 18(dezoito) anos.

d) - os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial

Art. 30º O registro da chapa deverá ser requerido a comissão eleitoral escolhida em assembléia geral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

I - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.

II verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;

III -o prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV - o número de cada chapa será definido com o presidente do ADI em comum acordo com a comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V - aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 31º Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 90(noventa) dias, e para ser candidato há mais de 6(seis ) meses.

Art. 32º Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada para a eleição;

Art. 33º É nula a eleição quando:

I - feita perante mesa não designada,

II - realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

## CAPITULO V

### DO PATRIMÔNIO

Art. 34º O patrimônio da ADI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida publica.

Art. 35º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

## MICROFILMADO

3.060  
Cartório Moura - 2º Ofício  
Itapipoca - Ce

### CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS

Art. 36º constituem receitas

a)- as doações de pessoas físicas ou jurídicas:

b) as doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

c)- os valores recebidos de auxílios e contribuições resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

d) as receitas operacionais e patrimoniais.

### CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I -os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externo independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal

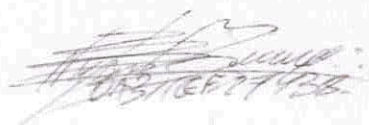
### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de assembléia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art. 39º Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

Art. 40º Este estatuto entre em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Itapipoca, 29 de junho de 2015.

 Francisco Ronaldo de Holanda

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CE	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME EDNA MARIA EUFRASIO MOURA			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 20079000619-SSP CE			
CPF 799.607.073-34		DATA NASCIMENTO 15/05/1979	
FILIAÇÃO FRANCISCA EUFRASIO MOURA			
PERMISSÃO A		ACC B	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 9300196847		VALIDADE 26/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 23/08/2003
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Edna Maria Eugénia Moura</i>			
LOCAL ITAPIPOCA, CE		DATA EMISSÃO 05/11/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		55981816451 CE177765399	
DENATRAN		CONTRAN	

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.738.266/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/09/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DA DIVERSIDADE DE ITAPIOCA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADI</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R EUBIA BARROSO</b>	NÚMERO <b>2397</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>62.500-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPIOCA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(88) 9755-8957</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/09/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 09:25:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**PARECER DO RELATOR Nº 18/2023**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 25/2023**  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 03 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 25/2023**

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Francisco Alberto Soares da Mota, a proposição que torna de utilidade pública a Associação da Diversidade de Itapipoca (ADI) e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

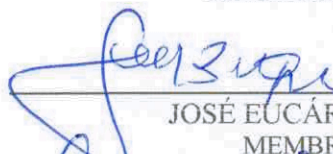
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 25/2023**

**PARECER DA COMISSÃO**

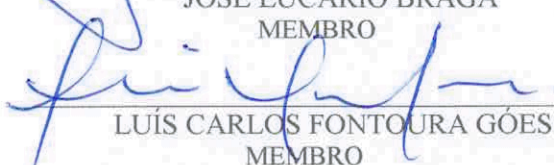
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 03 de abril de 2023.